FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ - FMIT
Av. Reno Junior, 368 – Bairro São Vicente - CEP 37.502-138 - www.fmit.edu.br
CNPJ: 28.946.334/0001-71 Inscrição Municipal: 8452

EDITAL Nº 04/2020

PROCESSO SELETIVO DE MEDICINA NA MODALIDADE ENEM

A Diretora Geral da **FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá**, mantida pelo **CCSI – Centro de Ciências em Saúde de Itajubá S.A**, torna público que, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo do 2º semestre para o Curso de Graduação em Medicina, que será realizado exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelos estudantes no **ENEM** – **Exame Nacional do Ensino Médio** referentes aos anos de **2016, 2017, 2018 ou 2019**, de acordo com as normas definidas por este instrumento para o ingresso no 2º semestre letivo de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.

1.2. O Processo tem por objetivo dar acesso ao curso de Medicina, ministrado pela **FMIT- Faculdade de Medicina de Itajubá**, situada na **AV. Rennó Júnior, 368 na cidade de Itajubá - MG**.

1.3. A classificação dos candidatos, neste Processo, será válida somente para matrícula no 1º período do curso, com início no 2º semestre de 2020. As solicitações de aproveitamento de disciplinas deverão seguir o regulamento da Instituição de Ensino Superior (IES), bem como, respectivo Regimento Interno e demais portarias sobre o assunto, mediante validação da IES.

1.4. Todos os horários citados neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. Este Edital estará disponível para download no endereço eletrônico https://www.fmit.edu.br/.

1.6. As divulgações deste Vestibular serão no endereço eletrônico https://www.fmit.edu.br/

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CURSO

2.1. O Presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas, exclusivamente, no curso de Graduação em Medicina, no 2º semestre do ano de 2020, cujo número de vagas, turno e ato regulatório estão relacionados abaixo:

CURSO	MODALIDADE	ATO DE AUTORIZAÇÃO	INTEGRALIZAÇÃO	TURNO	VAGAS
Medicina	Bacharelado	Portaria de Reconhecimento MEC Nº 581 de 06 de outubro de 2016 publicada no Diário Oficial da União de 10/10/2016. Portaria de Autorização MEC Nº 62.498 de 01 de abril de 1968 publicada no Diário Oficial da União de 08/04/1968.	12 semestres	Integral	45 vagas.

2.2. Todos os candidatos declararão que atendem ao disposto no art. 3º da Portaria MEC 391, de 07/02/2002, e art. 44, II, da Lei n. º 9.394/96 (LDB), sobre a escolaridade mínima exigida para matrícula em curso de graduação, ou seja, ter concluído o Ensino Médio.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Disposições gerais

3.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva.

3.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.1.6 O Requerimento Eletrônico de Inscrição é pessoal e intransferível.

3.1.7. Haverá cobrança da taxa de inscrição no valor de R$ 350,00

3.1.8. Após confirmação e transmissão dos dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas alterações nos dados informados ou transferência de inscrições entre pessoas.

3.1.9. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.

3.1.10 A FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

3.1.11. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

3.1.12 A FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.13 A veracidade e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Dados fornecidos incorretamente pelo candidato não serão processados e a inscrição não será efetivada. Qualquer incorreção na informação do CPF pelo candidato implicará na anulação da inscrição.

3.1.14 A FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá poderá utilizar o e-mail e o telefone informados na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo.

3.1.15. Para os candidatos deste Processo Seletivo, fica este ciente que a verificação do desempenho do candidato no ENEM será fornecida a FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá pelo INEP, tendo este fornecimento finalidade exclusiva para utilização neste processo seletivo. Para fins de verificação, poderá ser solicitado ao candidato aprovado, acompanhado por um funcionário no momento da matrícula, que acesse o portal do ENEM e imprima seu Boletim de Desempenho.

3.1.16. Caso o fornecimento do desempenho do candidato no ENEM pelo INEP não seja possível por dificuldade técnica, será solicitado ao candidato que forneça os Boletins de Desempenho dos anos de 2016, 2017, 2018 ou 2019.

3.1.17 O fornecimento destes boletins, caso solicitado, terá a orientação publicada no site da instituição, bem como será solicitado no e-mail fornecido pelo candidato.

3.1.18. Caso o item 3.1.16 deste edital seja executado, os candidatos terão 2 (dois) dias subsequentes à publicação da solicitação de postagem para realizar a mesma. Documentos ilegíveis serão desconsiderados, acarretando a imediata anulação da inscrição.

3.2 Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

3.2.1 Taxa de Inscrição: **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

3.2.2 As inscrições serão exclusivamente via internet, a partir do **dia 08 de julho de 2020, até às 23h59min do dia 28 de julho de 2020 (Horário oficial de Brasília/DF), prazo que poderá ser prorrogado a critério exclusivo da FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá**

3.2.2.1 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://facamedicina.afya.com.br/ no período indicado no item 3.2.2, por meio do *link* correspondente às inscrições do **PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA** da FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente o Edital, disponível no endereço eletrônico https://www.fmit.edu.br/

b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;

c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.

3.2.2 Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência na transferência dos dados por meio do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

3.2.3 A listagem dos candidatos inscritos que tiverem as suas inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico https://www.fmit.edu.br/ **no dia 30 de julho de 2020**.

3.2.4 A impressão do boleto bancário ou da sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

3.2.5 A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá), pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.

3.2.6 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

3.2.7 O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de pagamento.

3.2.8 Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no boleto bancário.

3.2.9 Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo em nenhuma hipótese, salvo caso previsto no item 3.3.1.

3.2.10 O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento. Não será considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

3.3 Da devolução da taxa de inscrição

3.3.1 O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Processo.

4 DO CANDIDATO TREINANTE

4.1 Para todos os efeitos legais deste Edital, será considerado treinante todo candidato que se inscrever e participar do Processo Seletivo sem o preenchimento dos requisitos necessários para a efetivação da matrícula, marcando ou não a opção de treinante no ato da inscrição, bem como não atender ao disposto no artigo 3º da Portaria do MEC nº 391, de 07/02/2002, sobre a escolaridade mínima para ingresso em curso superior.

4.2 Os candidatos treinantes não concorrerão às vagas do curso para o qual se inscreveram, nem acumularão pontos para Processos Seletivos futuros.

4.3 Os candidatos por experiência poderão fazer sua inscrição pela internet obedecendo aos mesmos períodos, datas, procedimentos e exigências descritas para os candidatos regulares.

4.4 Aplicam-se aos candidatos por experiência todas as demais disposições referentes aos candidatos regulares.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A homologação das inscrições ocorrerá no dia **30/07/2020** devendo o candidato, obrigatoriamente, acessar o site https://www.fmit.edu.br para confirmação do seu nome na referida lista.

5.1.2 A homologação consiste na publicação das inscrições válidas, isto é, inscrições confirmadas.

5.2 Caso algum candidato que tenha efetuado a inscrição dentro do prazo estabelecido no item 3.2.1 e que, eventualmente, não conste na lista de homologação de inscritos, deverá apresentar pedido administrativo a FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá, para a finalidade exclusiva de validação da sua inscrição, com a comprovação da inscrição e cumprimento dos demais requisitos editalícios. Serão recebidos e aceitos somente os pedidos enviados para o e-mail processoseletivo@fmit.edu.br até as 17h59min do dia **03 de agosto de 2020**.

6 DO PROCESSO SELETIVO PELA NOTA ENEM

6.1 O preenchimento das vagas do curso de graduação em Medicina será feito obedecendo-se rigorosamente a classificação obtida pelo cálculo descrito no item 6.3.1 deste edital, utilizando como base as notas do **ENEM 2016, 2017, 2018 ou 2019**, até completar o número de vagas oferecidas. O acesso aos resultados no banco de dados do

MEC/INEP será feito através do CPF do candidato, informado no ato da inscrição do processo seletivo da **FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá**

6.2 As notas obtidas no ENEM serão normalizadas de forma equivalente ao total de pontos que compõem as avaliações do Processo Seletivo da **FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá**.

6.3 A classificação dos candidatos que realizarem inscrição neste processo será feita em ordem decrescente do maior resultado do cálculo que leva em consideração as notas das provas do **ENEM 2016, 2017, 2018 ou 2019**, com os seguintes pesos:

a) Ciências da Natureza e suas tecnologias (CN):3
b) Ciências Humanas e suas tecnologias (CH):1
c) Linguagens, Códigos e suas tecnologias (LC):2,5
d) Matemática e suas tecnologias (Mt):1
e) Redação (Re):2,5

6.3.1 Sendo utilizada a seguinte fórmula: Nota do processo seletivo= (CNx3 + CHx1 + LCx2,5 + Mtx1 + Redx2,5) ÷10. Para a classificação serão considerados somente os candidatos que obtiveram, no mínimo, **550 (quinhentos e cinquenta) pontos na média simples das notas do ENEM de 2016, 2017, 2018 ou 2019.**

6.4 A **FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá** fará o cálculo do resultado do processo seletivo utilizando as notas do **ENEM de 2016, 2017, 2018 ou 2019, de acordo com a escolha do candidato no momento da inscrição**.

6.5 As notas obtidas do ENEM serão utilizadas apenas para o ingresso na **FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá**, devendo o aluno honrar com o pagamento de todas as mensalidades relativas ao curso e ao contrato assinado no ato da matrícula. De igual modo, no ato da matrícula, caso solicitado, o candidato classificado também deverá acessar o banco de dados do INEP/MEC, usando seu CPF para validar os dados informados no momento da inscrição.

6.6 Para fins de aproveitamento dos resultados do ENEM, serão aceitos exclusivamente candidatos que tiverem obtido nota igual ou superior a 200 pontos na redação e não tenham zerado as provas objetivas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias.

6.7 Será eliminado do Processo Seletivo com a nota do ENEM o candidato que:

a) obtiver nota zero na Redação ou em qualquer prova por área de conhecimento do **ENEM de 2016, 2017, 2018 ou 2019**;
b) obtiver menos de 550 pontos na média simples das notas do ENEM dos anos 2016, 2017, 2018 ou 2019;
c) realizar o processo Seletivo e/ou a matrícula usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos; ou,
d) deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, até o último dia da inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

7.2 Persistindo, ainda, o empate na classificação com aplicação do item 7.1, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

a) Prova Redação;

b) Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
c) Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
d) Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologia;
e) Idade do candidato (será considerado o candidato de maior idade cronológica).

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A lista de aprovados deste certame para ingresso no segundo semestre de 2020 será divulgada no dia **06 de agosto de 2020**, no endereço eletrônico https://www.fmit.edu.br/.

8.2 Os candidatos aprovados constarão na relação em ordem decrescente de classificação.

8.3 A convocação de chamadas subsequentes, se for o caso, será feita também por meio de divulgação da vaga pela Comissão do Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico https://www.fmit.edu.br/.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Data, Local e Horário da Matrícula:

DATA: 06 a 08 de agosto de 2020

HORÁRIO: Até às 17h do dia 08 de agosto de 2020

LOCAL: por meio do Portal de Inscrição do Processo Seletivo da FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá, acessando o site https://vestibularmedicina.afya.com.br/.

OBS: A matrícula dos candidatos aprovados somente será efetivada após o envio da documentação obrigatória descrita no item 9.3 para o e-mail secretaria@fmit.edu.br e do pagamento da matrícula até a data do vencimento do boleto de matrícula.

9.2 Todos os documentos exigidos no item 9.3 deste Edital deverão ser apresentados na Secretaria Geral da Instituição, após o restabelecimento do atendimento presencial e até 1 (um) dia útil antes do início das aulas para o segundo semestre de 2020

9.3 Documentação:

9.3.1 Apresentação do original e uma (01) cópia simples

a) Carteira de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Título de Eleitor, se maior de dezoito (18) anos; gozar dos direitos políticos; e estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Comprovante de residência recente;
e) Comprovante de estar quite com suas obrigações militares, se do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;

9.3.2 Documentação do Fiador:

a) RG;
b) CPF;

c) Certidão de Nascimento (para solteiro (a), atualizado, ou Certidão de Casamento (caso seja casado (a), atualizado, mais o RG E CPF do (a) cônjuge);
d) Três últimos Contracheques para assalariados, ou DECORE eletrônico para autônomos dos três últimos meses; ou Pró-Labore para sócios/dirigentes de empresa dos três últimos meses, desde que esteja em conformidade com a Declaração do Imposto de Renda;
e) Declaração do Imposto de Renda (Completa);
f) Endereço (comprovante atualizado).

O (s) fiador (es) deve (m) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos igual ao valor da mensalidade do curso R$ 8.879,47

9.3.3 Apresentação em uma (01) cópia autenticada:
a) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente e Certificado de Conclusão;
b) Cartão de Vacina atualizado.

9.3.4 Apresentação de 01 (uma) foto 3x4 recente**.**

9.4 Disposições sobre a Matrícula

a) Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem o envio para o e-mail secretaria@fmit.edu.br de todos os documentos exigidos.
b) O histórico escolar do Ensino Médio só será aceito se preencher as exigências legais.
c) A equivalência de curso, para efeito de cumprimento da prova de conclusão do ensino médio ou supletivo, deverá ser apresentada no ato da matrícula.
d) Não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado.
e) O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no resultado ou chamadas subsequentes perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória.
f) Se o ensino médio ou seu equivalente tiver sido cursado em instituição estrangeira, a equivalência de estudos deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente, em data anterior à da inscrição no Processo.
g) O candidato que não apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, ou documento que comprove sua conclusão antes do início letivo que corresponde este Processo Seletivo, na forma da legislação vigente, não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória.
h) A entrega de declaração de conclusão não obsta o candidato de realizar entrega do histórico escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio antes do início das aulas previstas em calendário para o semestre 2020.2.
i) O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento da FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá, que terá autonomia para ministrar o curso, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação.
j) O valor da matrícula não será devolvido ao candidato aprovado caso ele realize a matrícula e desista de prosseguir no curso, salvo nos casos em que não houver abertura da turma.

9.5 Os requisitos descritos na Matrícula deverão ser atendidos cumulativamente, e a comprovação de documentos deverá ser feita nas formas previstas no item 9.3 e seus subitens.

9.6 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 9.3 e nos subitens deste Edital impedirá a efetivação da matrícula do candidato.

9.7 Fica o estudante informado de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pela Instituição.

9.8 Por medida de segurança, não será admitido o uso de procuração particular, somente serão aceitas procurações públicas com devido registro em cartório para representar o(a) candidato(a).

9.9 A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, na desclassificação automática do candidato.

9.10 A Matrícula de alunos que concluíram o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos estabelecidos neste Edital.

9.11 Os candidatos provenientes de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, devem ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no Processo Seletivo, mediante decisão do Órgão de Educação competente.

9.12 A decisão de que trata o item acima será proferida, em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo Seletivo como a matrícula dos candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no item anterior.

9.13 No ato da Matrícula, o candidato ou seu representante legal assinará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (CPSE) no qual declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente, e o enviará para o e-mail secretaria@fmit.edu.br

9.14 A matrícula será cancelada, a qualquer tempo, ao constatar-se a falsidade da Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou do Certificado, ou, ainda, do Diploma ou do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente, ou qualquer outro documento essencial à Matrícula.

9.15 No caso de desistência ou cancelamento de matrícula de calouros requerido antes do início das aulas, serão aplicados os regramentos previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da **FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá**, e demais normativas internas sobre o caso.

9.16 A FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá NÃO OFERECERÁ QUALQUER TIPO DE FINANCIAMENTO PRÓPRIO PARA O CURSO DE MEDICINA.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, retificações do edital, avisos e comunicados a serem divulgados

10.2 Informações e orientações a respeito deste Processo poderão ser obtidas no site da FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá (https://www.fmit.edu.br/).

10.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo que sejam divulgadas e no endereço eletrônico https://www.fmit.edu.br/.

10.4 Os itens desde Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errada a serem divulgados no endereço eletrônico https://www.fmit.edu.br/.

10.5 Os itens desde Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errada a serem divulgados no endereço eletrônico https://www.fmit.edu.br/.

10.6 Os itens desde Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errada a serem divulgados no endereço eletrônico https://www.fmit.edu.br/.

10.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos e/ou de outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

10.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais na secretaria da FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá.

10.9 Após a divulgação da classificação final, as informações e orientações serão obtidas no endereço eletrônico da FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá (https://www.fmit.edu.br/).

10.10 A comprovação da tempestividade de documentos enviados para a FMIT– Faculdade de Medicina de Itajubá será feita, quando encaminhados pelo e-mail, pela data do envio, e através da resposta da instituição.

10.11 A FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos, quando enviados por outros meios que não seja pelo e-mail secretaria@fmit.edu.br

10.12 A análise dos recursos será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

10.13 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico https://www.fmit.edu.br/.

10.14 A chamada de alunos integrantes da lista de espera observará o calendário letivo da FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá. Assim sendo, nenhum aluno será convocado para realizar matrícula, ainda que existente vaga remanescente, acaso não lhe seja mais possível obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) exigida para aprovação nas normas internas da FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá e na legislação aplicável à espécie.

10.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

10.16 A **FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá** se reserva no direito de redistribuir o percentual de vagas para Processo Seletivo, de acordo com o preenchimento de vagas no decorrer do processo.

10.17 A **FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá** se reserva no direito de, caso constate a existência de vagas remanescentes, utilizar o resultado do referido processo seletivo para realização de nova chamada.

10.18 Em caso de existência de vagas ociosas, a **FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá** poderá realizar aproveitamento dos processos seletivos de Instituições de Ensino coligadas do grupo da qual a **FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá** faz parte, para que seja feito o preenchimento de possíveis vagas porventura existentes, exclusivamente para ingresso no semestre 2020.2, sempre respeitando a ordem de classificação dos respectivos Processos Seletivos.

10.19 Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo previsto nesse Edital, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

10.20 Em razão do estado de emergência em saúde pública de importância internacional, em decorrência do novo Coronavírus –COVID-19, a **FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá** dirigirá suas decisões acerca das atividades acadêmicas futuras considerando a manutenção da saúde de seus colaboradores, corpo docente e discente, atendo as diretrizes governamentais no âmbito do ensino superior para o período de duração da situação de pandemia do novo Coronavírus –COVID-19, inclusive com a substituição de aulas presenciais por aulas remotas caso seja necessário, em consonância com os atos normativos do MEC e demais disposições legais.

10.21 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Cronograma Geral, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pela **FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá.**

Itajubá (MG) 07 de julho de 2020

Ana Paula Lima de Almeida Amorim
Diretora Geral

CRONOGRAMA GERAL

ETAPA	DATA
INSCRIÇÕES	**08 de julho até 28 de julho de 2020**
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	**30 de julho de 2020**
SOLICITAÇÃO DE RECURSO	**ATÉ DIA 03/08/2020 (pelo e-mail: processoseletivo@fmit.edu.br)**
RESULTADO FINAL	**06/08/2020**
MATRÍCULA	**06 a 08 de agosto de 2020**